

PORTARIA DE RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.113 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Reclassificar a Barragem Fazenda Dona Irilde, existente no Córrego Água Branca, UPG – A – 11 – Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Lucas do Rio Verde, empreendedor Flori Luiz Binotti.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 179938/GSB/CCRH/SURH/2024, de 16 de agosto de 2024, do processo SAD Nº 492632/2021

RESOLVE:

Art. 1º Reclassificar a Barragem localizada na Fazenda Dona Irildes, no município de Lucas do Rio Verde ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 8028
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Flori Luiz Binotti.– CPF: 383.827.090-87
- VI. Município/UF: Lucas do Rio Verde/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°48'58,28"S, 56°12'34,2"W
- VIII. Altura (m): 9,31
- IX. Volume (hm³): 0,289
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Água Branca, UPG – A – 11 – Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Lucas do Rio Verde.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as obrigações impostas no Parecer Técnico N° 179938/GSB/CCRH/SURH/2024.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Este ato substitui a Portaria n° 23 de 19 de janeiro de 2022 em virtude da análise do Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR) apresentada pelo empreendedor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Fls. 246
Visto
GSB/C/RH

Parecer Técnico	
Reclassificação de barragem de terra existente - SNISB nº 8028	
PT Nº: 179938 / GSB / CCRH / SURH / 2024	Processo Nº: 492632/2021 Data do Protocolo: 20/10/2021

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: FLORI LUIZ BINOTTI
- CPF/CNPJ: 383.827.090-87
- Endereço: ROD.BR 163, KM 709 - BAIRRO BANDEIRANTES - CX POSTAL 22 - CEP: 78.455-000
- Município: Lucas do Rio Verde - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: Fazenda Dona Irlide
- Localização: Estrada vicinal SN Fazenda Irlide - CEP: 78455-000
- Município: Lucas Do Rio Verde - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:12:34,21 - S: 12:48:58,01

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: ANDRÉ LUIZ MACHADO
- Formação: Engenheiro civil - CREA : MT 032467
- Nome / Razão Social: ANDRÉ LUIZ MACHADO
- Formação: Engenheiro de segurança do trabalho - CREA : MT 032467

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

Cuiabá - MT, 16 de agosto de 2024


Fernando de Almeida Pires
Matr. nº: 226256
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT
Crea: 1200685417





1. INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer quanto à situação da barragem existente na Fazenda Dona Irilde, cuja classificação foi expedida por meio da Portaria nº 23 de 19 de janeiro de 2022, em referência ao Parecer Técnico nº 002/2022/GSB/CCRH/SEMA-MT, apresenta Dano Potencial Associado (DPA) e Categoria de Risco (CRI) como BAIXO, inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 8028.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Juntada/protocolo nº 45608 de 20/12/2022 (Fls. 176-180): “RELATÓRIO CONSTRUÇÃO DO VERTEDOR”, contendo relatório fotográfico.

E, juntada/protocolo nº 1820 de 30/01/2023 (Fls. 184-199): “RELATÓRIO TÉCNICO DE REINSPEÇÃO” contendo relatório fotográfico.

E ainda, na juntada/protocolo nº 10701 de 22/05/2023 (Fls. 203-217): resposta ao ofício de pendências nº 184538 de 03/05/2023, contendo memorial descritivo e de cálculo da segurança hidráulica, de vertimento; projeto do sistema extravasor construído, arquivo digital em *pen drive*.

Bem como na juntada/protocolo nº 2060 de 07/02/2024 (Fls. 225-239): memorial descritivo e de cálculo do sistema dissipador de energia do tipo degraus; cronograma de manutenção do barramento; ART nº 1220240027330 da Engenheira Monique Kothrade Casonatto (CREA-MT nº 31502) referente a execução de obra do vertedor; arquivo digital em *pen drive*.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor:	Flori Luiz Binotti
CPF/CNPJ:	383.827.090-87
Localização do empreendimento:	Estrada vicinal, s/n, Zona Rural, Fazenda Dona Irilde, CEP 78455-000
CAR nº:	55043/2017
Município/UF:	Lucas do Rio Verde/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego Água Branca
Propriedades Limites da barragem:	áreas agrícolas, estrada vicinal
Sub-bacia/Bacia:	A-11 Alto Teles Pires/ Bacia Amazônica
Índice de pluviosidade**:	1.850

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2024

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem:	Fazenda Dona Irilde
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000):	12°48'58.28"S, 56°12'34,2"O
Idade do barramento (anos):	Entre 10 e 30 anos
Área da bacia de contribuição (km²)*:	72,24
Altura máxima projetada (m):	9,31



Nome da barragem:	Fazenda Dona Irilde
Cota média do coroamento (m):	359,79 (Fls. 102; 209)
Comprimento do coroamento (m):	145,59
Largura média do coroamento (m):	9,00
Inclinação do talude /paramento de jusante	1V:2H
Inclinação do talude /paramento de montante	1V:1H
RESERVATÓRIO:	
Nível normal de operação (NNO) (m):	356,88 (Fls.102; 216)
Nível máximo Maximorum (NMM) (m):	358,00
Área inundada (NMM) (m²) / (ha):	81.565,92/8,15 (Fls. 164)
Volume armazenado (NMM) (m³) / (hm³):	289.289,78/0,289 (Fls. 164)
Borda livre mínima (m):	1,79
Localização do órgão extravasor principal :	Ombreira direita (LONG: 56°12'34.27", LAT: 12°48'57.41"
Órgão extravasor principal (Tipo, forma e material empregado):	Quatro tubos de concreto, diâmetro de 1,00m, diâmetro de 1,0m, inclinação de 2,5%, coeficiente de rugosidade de 0,013. (Fls. 207-208)
Cota da soleira do extravasor (m):	356,28 (Fls. 103)
Vazão do extravasor (m³/s)/TR (anos):	12,23/500 (Fls. 207-208)
Localização do Órgão extravasor auxiliar :	Centro (LONG: 56°12'47.11", LAT: 12°48'58.39)
Órgão extravasor auxiliar (Tipo, forma e material empregado):	Três tubos de concreto, diâmetro de 1,20m, declividade de 3,5%, coeficiente de rugosidade de 0,0110. Dissipador de energia (em escada). (Fls. 209)
Cota da soleira extravasor auxiliar (m):	357,40
Vazão do extravasor auxiliar (m³/s)/TR (anos):	23,58
Vazão de projeto (m³/s) / TR (anos):	37,71/500 (Fls. 207)

4. PARECER

Em virtude da promulgação da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, que revogou as Instruções Normativas nº 03, de 25 de julho de 2019, nº 02, de 17 de dezembro de 2020, e nº 04, de 11 de fevereiro de 2021, e em atendimento as condicionantes da referida portaria 23 de 19/01/2022, constatou-se as adequações previstas pelo empreendedor.

Dessa forma, será mantida a classificação do Dano Potencial Associado (DPA) como Baixo, e será realizada a reclassificação da Categoria de Risco (CRI) como Médio. A memória de classificação referente ao CRI encontra-se no Quadro 01.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco – CRI - Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
1. Altura (a)	≤ 15 m (0)	0
2. Comprimento (b)	Comprimento ≤ 200 m (2)	2
3. Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
4. Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
5. Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
6. Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos (8)	8
		CT = ∑ (a até f) 20
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
1. Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroelctromecânicas em pleno funcionamento /canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos. (0)	0
2. Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroelctromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento. (0)	0
3. Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico. (5)	5
5. Deformações e Recalques (j)	Inexistente. (0)	0
6. Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	() Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	1
7. Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
		Ec = ∑ (g até i) 06
PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM*		
1. Existência de documentação de projeto (n)	Projeto básico (4)	4
2. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	4
3. Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
4. Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	0
5. Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
		Ps = ∑ (g até i) 19

4.1. Resumo da Classificação

A reclassificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

NOME DA BARRAGEM:	FAZENDA DONA IRILDE		
NOME DO EMPREENDEDOR:	FLORI LUIZ BINOTTI		
DATA:	16/08/2024		
II.1 – CATEGORIA DE RISCO			Pontos
1	Características Técnicas (CT)		20
2	Estado de Conservação (EC)		06
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)		19
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS			45
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI	
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8 ⁽¹⁾	
	MÉDIO	35 a 60	
	BAIXO	≤ 35	
⁽¹⁾ Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.			
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO			Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)			2
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		DPA
	ALTO		≥ 16
	MÉDIO		10 < DPA < 16
	BAIXO		≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:			
		CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO
		DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO

*Adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional de Recursos Hídricos de número 143, de 10 de julho de 2012.

Deste modo, a barragem de características a seguir passa a portar a seguinte classificação:

- Código SNISB: 8028;
- Dano Potencial Associado (DPA): Baixo;
- **Categoria de Riso (CRI): Médio;**
- Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- Empreendedor: Flori Luiz Binotti, CPF nº 383.827.090-87;
- Município/UF: Lucas do Rio Verde/MT;
- Coordenadas Geográficas: 12°48'58.28"S, 56°12'34,2"O;
- Altura (m): 9,31;
- Volume (hm³): 0,289;

Flori

- Curso d'água barrado: Córrego Água Branca - UPG: A-11 Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica.

Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. Contudo, será necessário a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

4.2. CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 2. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
I. Relatório de inspeção da barragem*	05 anos após a publicidade da portaria
II. Mancha de inundação**	05 anos após a publicidade da portaria

Notas: *Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. ** Conforme texto do Art. 5º Art. 5º § 2º da Resolução CNRH nº 143/2012.

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis**:

- Considerando a necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, apresentar relatório de inspeção da barragem, conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Nesse sentido, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, "mapa de inundação" com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

É obrigação do empreendedor as ações de manutenção, correção e monitoramento periódicas no barramento em função de sua gestão de segurança ensejando a diminuição do CRI da barragem. Além disso, fica o empreendedor obrigado a informar à SEMA eventual situação que implique em reclassificação para CRI alto.

Bem como, é de responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem. Bem como é de sua responsabilidade, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

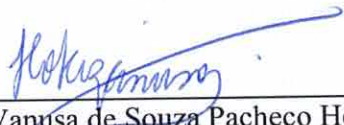


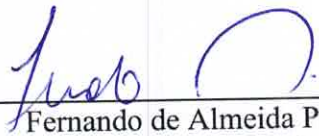
O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

A classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Cumprir citar que nova Portaria de classificação será emitida, em substituição Portaria nº 23 de 19 de janeiro de 2022. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.


Vanusa de Souza Pacheco Hoki
Engenheira Civil
Analista de Meio Ambiente
GSB/CCR/SURH


Fernando de Almeida Pires
Engenheiro Sanitarista
Gerente de Segurança de Barragens
GSB/CCR/SURH

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.110 de 29 de agosto de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Fazenda Conquista, existente no córrego Lourencinho, UPG P - 5 - São Lourenço, Bacia Hidrográfica Paraguai, coordenadas geográficas: 16°35'04,1"S e 54°40'59,4"W, na propriedade rural Fazenda Conquista, no município de Rondonópolis/MT, empreendedor STR - Empreendimentos Imobiliários Ltda.- CNPJ: 10.584.508/0001-38, quanto ao Dano Potencial Associado Alto, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.111 de 29 de agosto de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Canaã, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Arinos UPG A - 12 - Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°23'36,0"S e 56°56'27,0"W, na propriedade rural São José Canaã, no município de Tapurah/MT, empreendedor Agropecuária IJBL Ltda. CNPJ: 33.391.393/0001-60, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.112 de 29 de agosto de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Estância 2R, existente no córrego sem denominação, afluente Ribeirão do Engenho, UPG P - 4 - Arinos, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°01'55,29"S e 56°19'12,44"W, na propriedade rural Fazenda Estância 2R, no município de Rosário Oeste/MT, empreendedor Rodrigo Ferreira da Silva - CPF: 713.421.501-63, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.111 de 29 de agosto de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Dona Irildes, existente no córrego Água Branca, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°48'58,28"S e 56°12'34,2"W, na propriedade rural Fazenda Dona Irildes, no município de Lucas do Rio Verde/MT, empreendedor Flori Luiz Binotti - CPF: 383.827.090-87, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.114 de 29 de agosto de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Vila Rica, existente no córrego Pium, afluente do Rio Branco, UPG A - 8 - Suiá - Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 10°8'20,04"S e 51°26'36,740"W, na propriedade rural Fazenda Vila Rica, no município de Vila Rica/MT, empreendedor Cazanga Gestão Empreendimentos Agropecuários S/A, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.119 de 29 de agosto de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 01, existente no córrego Tucunduva, UPG A - 12 - Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°37'26,77"S e 51°47'40,97"W, na propriedade rural Fazenda São João, no município de Ribeirão Cascalheira/MT, empreendedor Sadi Secco - CPF: 325.391.420-87, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

